



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004429.989.18-9- Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Jambeiro.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Carlos Alberto de Souza.

Advogado: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 07 de julho de 2020, decidi emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, relativas ao exercício de 2018.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 30,22%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 81,24%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 47,90%; Aplicação na Saúde: 20,22%; Transferências ao Legislativo: 5,52%; Execução orçamentária: déficit 1,64%.

Determinou, ainda, a formação de processo apartado, para tratar da matéria referente à ocupação de cargo comissionado pela Vice-Prefeita.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 07 de julho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

scr